



**CBH VERTENTES DO
RIO GRANDE**

Unidade de Planejamento.GD2 Bacias dos rios Mortes e Jacaré

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº13/2014, 10 DE ABRIL DE 2014.

Delibera sobre a entidade CONVENIENTE para a execução dos recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, para a Estruturação Física e Operacional do CBH-GD2, estabelecida pelo Decreto Regulamentador nº 45.230/2009.

O Comitê de Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande, instituído pelo Decreto Estadual nº 44690 2007 de 26/12/2007, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno e pelo artigo 43 da Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999 e,

1. Considerando, o artigo 3º do Decreto 45.230 de 2009 que estabelece o percentual de 7,5% do valor anual do FHIDRO para a aplicação nas ações de estruturação física e operacional de todos os Comitês de Bacia Hidrográfica, previstos e instituídos, no Estado de Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento de sua atuação;
2. Considerando, que o CBH – GD2, ainda não tem sua Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada, e que o Decreto 45.230/2009 prevê o repasse dos recursos por meio de convênio com organizações não governamentais inscritas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais - CEEA, nos termos da Resolução SEMAD nº 696, de 18 de janeiro de 2008, e no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais - CAGEC, por meio da apresentação de Deliberação de indicação pelo Comitê, bem como do plano anual de trabalho;
3. Considerando, a necessidade de estruturação imediata do CBH-GD2, para viabilização de sua atuação como entidade normativa e deliberativa da gestão de águas na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos GD2.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Associação Ortópolis Barroso, localizado na rua Silvano Albertoni, 100 – Centro – Barroso-MG para ser o conveniente do Comitê de Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande para executar os recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, tendo por finalidade a estruturação física e operacional do Comitê nos termos do Decreto Regulamentador 45.230/2009.

Prados, 10/04/2014


Ernani Dias Lelis

Presidente do CBH GD2